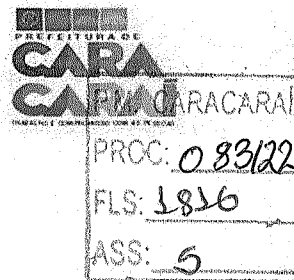




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO ADITIVO

8º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL LUIS SEVERO DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE CARACARÁ-RR, PARA ATENDER AO CONVÊNIO 62/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ/RR E A EMPRESA CQS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 04.653.408.0001/13, com sede a Praça do Centro Cívico, s/n – centro, neste ato representada pela Sr.^a Prefeita **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº **638.274.922-20**, RG nº **129971** SSP/RR, com endereço ao Conjunto Anajari, Quadra 04, Casa 04, Bairro Santa Luzia, Caracará/RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada pelo Senhor **PETER CLEY DUARTE REIS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **573.276.292-20**, nomeado através da portaria nº 072/2025 de 17 de março de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado A Empresa **CQS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.494.536/0001-18**, com sede na Avenida Doutor Zanny nº. 637, Bairro São Francisco, em Caracará/RR, neste ato representada pelo Sr. **CLEILTON QUEIROZ DA SILVA**, portador CPF nº 112.317.342-72, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar este **8º TERMO DE ADITAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL LUIS SEVERO DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR**, cuja celebração foi atualizada nos autos do Processo Administrativo nº 083/2022, Termo de Contrato nº 004/2023, que se regerá pela lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no edital, parte integrante do contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

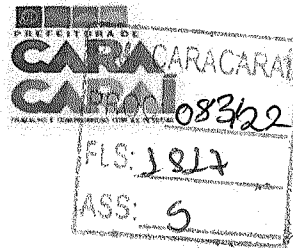
- 1.1. O presente **TERMO DE ADITAMENTO** regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, juntamente com os elementos integrantes do Processo Administrativo nº 083/2022.
- 1.2. O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o reajustamento de contrato, e a reprogramação de meta física com aditamento de acréscimo e supressão de serviços ao contrato, conforme parecer técnico acostado aos autos do Processo Administrativo nº 083/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total do 8º Termo aditivo será de **R\$ 209.498,41** (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e oito Reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o parecer técnico, obtidos da seguinte forma:
- 2.2. Para o reajustamento de preços do contrato o valor de acréscimo aditado será de **R\$ 165.520,87** (centos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte Reais e oitenta e sete centavos)
- 2.3. Para a reprogramação de meta física o valor de acréscimo e supressão de serviços aditado será de **R\$ 43.977,54** (quarenta e três mil, novecentos e setenta e sete Reais e cinquenta e quatro centavos).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes deste aditamento de acréscimo de valor estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 3.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ

Unidade: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de Trabalho: 15.451.0001.2.043

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Red. 203

VALOR TOTAL: R\$ 209.498,41 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e oito Reais e quarenta e um centavos), conforme o valor total em conformidade com o parecer técnico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE PAGEMNTO E DESEMBOLSO DO ADITAMENTO.

- 4.1 O pagamento do 8º Termo Aditivo será efetuado pela contratante até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 4.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 4.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

APÓS A ASSINATURA DO TERMO ADITIVO	APÓS 30 DIAS do 1º PAGAMENTO	APÓS A ENTREGA DA OBRA
REAJUSTAMENTO	REAJUSTAMENTO	REPROGRAMÃO DE META FÍSICA
R\$ 90.000,00	R\$ 75.520,87	R\$ 43.977,54

5. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

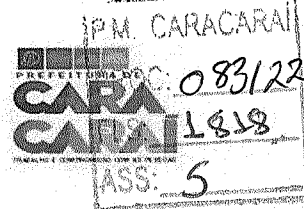
- 5.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 10.474,92 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro Reais e noventa e dois centavos)** em uma das modalidades previstas no edital, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no contrato inicial.
- 5.2 O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

6. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Constitui objeto do 8º Termo de Aditamento a alteração da Cláusula Segunda que passa a vigorar com o seguinte teor:
- 6.1.1. O prazo de vigência do contrato e da execução da obra será acrescido em mais 180 (cento e oitenta) dias, **com início em 13.06.2025 e término em 10.12.2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



6.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 (trinta e um) de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este 8º Termo de Aditamento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato, não alteradas pelo presente Aditamento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual Teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Caracarái/RR, 13 de Junho de 2025.

DIANIRY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PETER CLEY DUARTE REIS
Secretário Municipal de Obras
Port.: Nº. 072/2025
CONTRATANTE

CQS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 20.494.536/0001-18
Cleilton Queiroz da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 382.793.022-19

2. CPF: 074.356.192-93